



Ordem apresenta parecer sobre isenção de IVA

A Lei n.º 13/2020 consagrou, com efeitos temporários, uma isenção de IVA para as transmissões de bens e aquisições intracomunitárias de bens, ambas efetuadas em território nacional, referentes a bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19 pelo Estado e outros organismos públicos ou por organizações sem fins lucrativos. Nesse sentido, a Ordem dos Contabilistas Certificados apresentou um parecer sobre os procedimentos de faturação da aplicação da isenção de IVA prevista para as transmissões onerosas de bens necessários para o combate à COVID-19 (artigo 2.º da Lei n.º 13/2020).